



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

## VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Série Única da 60ª Emissão de Certificados de Recebíveis do  
Agronegócio

## RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO EXERCÍCIO DE 2024

**Rio de Janeiro**

Centro Empresarial Barrashopping  
Av. das Américas 4.200, bl 08, sls 302 a 304 • 22640-102  
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

**São Paulo**

Edifício Hyde Park  
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi  
01451-001

[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

Ouvidoria: 0800 282 8695

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>25.005.683/0001-09</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>Banco BTG Pactual S.A.</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### SÉRIE ÚNICA

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	<b>CRA0210013B</b>
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>14/05/2021</b>
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>15/05/2031</b>
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	<b>1.000.000.000,00</b>
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	<b>1.000,00</b>
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	<b>1.000.000</b>
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	<b>IPCA</b>
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	<b>IPCA + 4,7843% a.a.</b>
<b>ESPÉCIE</b>	<b>N/A</b>
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<p>Termo de Securitização: "4.4. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures, observado que será descontado do valor a ser pago à Devedora a título de integralização das Debêntures o montante necessário para composição do Fundo de Despesas, bem como o montante devido pela Devedora aos Coordenadores, a título de comissionamento, nos termos do Contrato de Distribuição, montante este a ser pago diretamente pela Emissora aos Coordenadores, por conta e ordem da</p>

	<p>Devedora. 4.5.Destinação de Recursos pela Devedora. Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos líquidos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente às suas atividades como produtora rural no agronegócio. Para esse fim, referidos recursos líquidos serão empregados pela Devedora, na forma do artigo 3º, parágrafo 9º, da Instrução CVM 600, em investimentos, custos e despesas relacionados à sua cadeia de produção e exploração de animais em geral (aves, bovinos, suínos, etc.), quais sejam, (i) despesas para manutenção de granjas próprias; (ii) despesas para a aquisição de matrizes, genética, ovos, criação, engorda e abate de animais em geral; (iii) despesas para aquisição de insumos para alimentação dos animais, como grãos e seus derivados (soja, milho, sorgo, farelos, óleos etc.); (iv) despesas para fins de produção e/ou aquisição de ração e outros produtos para alimentação dos animais; (v) despesas com suporte veterinário e aquisição de medicamentos para tratamento dos animais; e (vi) despesas com maravalha e outros substratos para o aquecimento e acomodação dos animais e manutenção das instalações onde são mantidos os animais explorados, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 9º, da Instrução CVM 600, bem como o inciso III do parágrafo 4º do artigo 3º da Instrução CVM 600, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios (“Destinação de Recursos”).”</p>
<p><b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b></p>	<p>AAAsf(bra) Fitch Ratings</p>

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.

### 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2024 (P.U.)

#### SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/05/2024		27,81024022	
18/11/2024		30,24761623	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

#### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2024

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
Única	1.000.000	1.000.000	0

#### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações estatutárias realizadas no período.

##### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

AGT de 29/10/2024 - (Termo de Não Instalação) DFs do Patrimônio Separado.

AGT de 22/11/2024 - (Termo de Não Instalação) DFs do Patrimônio Separado.

##### FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período, relativos ao respectivo valor mobiliário.

#### 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

*\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotruster.com.br)*

Não aplicável.

#### 7. GARANTIAS DO ATIVO

##### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

## 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotruster.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.

<i>creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i>	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações

realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, conforme declaração do emissor/da instituição custodiante, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;

(vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

## PENTÁGONO S.A. DTVM

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO**

*\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)*

*\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

**Debêntures**

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-5
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Reserva de Despesas e Reserva de Amortização.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.000.000 e 500.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2028 e 15/09/2034, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: 100% da Taxa DI + 1,75% a.a.; e 2ª Série: não será devida qualquer remuneração, sendo certo que as Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados, nos termos da Cláusula 3.44 da Escritura de Emissão.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - 2ª EMISSÃO (sucessora da RUGE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. - 7ª EMISSÃO)
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	1ª e 2ª Séries: Real 3ª Série: Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª Série: 180.000 2ª Série: 60.000 3ª Série: 60.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	10/04/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: 100% da Taxa DI + 4,25% a.a. 2ª Série: taxa pré-fixada de 18% a.a. 3ª Série: taxa pré-fixada de 18% a.a. até 08/11/2019, após essa data não incorrerá mais juros.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

**Certificados de Recebíveis Imobiliários**

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	250.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	250.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	13/03/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	98,50% da Taxa DI
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	94ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª Série: 333.334 2ª Série: 419.184 3ª Série: 247.482
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª Série: 15/10/2027 2ª Série: 15/10/2029 3ª Série: 15/10/2032
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: 100% da Taxa DI + 0,80% a.a. 2ª Série: IPCA + 6,60% a.a. 3ª Série: IPCA + 6,75% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	124ª/1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.710.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª Série: 133.805 2ª Série: 551.248 3ª Série: 124.430 4ª Série: 690.427 5ª Série: 210.090
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª Série: 15/01/2029 2ª Série: 15/01/2029 3ª Série: 15/01/2031 4ª Série: 15/01/2031 5ª Série: 16/01/2034
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: 100% da Taxa DI + 1,63% a.a.

	2ª Série: prefixado a 12,30% a.a. 3ª Série: IPCA + 7,3402% a.a. 4ª Série: prefixado a 12,85% a.a. 5ª Série: IPCA + 7,6075% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio**

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	26ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	200.000 e 800.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/03/2026 e 15/03/2029, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	98% da Taxa DI, e IPCA + 4,5081% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	30ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2029
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 3,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	46ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	2.200.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	705.000 e 1.495.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2027 e 15/07/2030, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,30% a.a., e IPCA + 5,60% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	63ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	960.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A

<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	960.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2028
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 4,8287% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	72ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2032
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,0053% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	76ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	467.225, 188.355 e 844.420, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/08/2026, 16/08/2027 e 16/08/2027, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,55% a.a., 100% da Taxa DI + 0,60% a.a., e IPCA + 6,1667% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	77ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	2.500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	2.500.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2034
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,7694% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	78ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.700.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	710.000 e 990.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2027 e 15/07/2032, respectivamente.

<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,25% a.a., e IPCA + 6,8344% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	79ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Garantia Flutuante, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	500.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/09/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 4,25% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	80ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	150.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Penhor Legal.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	150.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/03/2028
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 4,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	87ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	618.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	325.791, e 292.209, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/06/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: prefixada a 11,17% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 0,70% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	88ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	400.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas.

<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	200.000 e 200.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/07/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: prefixada a 11,17% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 0,70% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA



ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO  
CONTRATUAL

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização*

**I. Fundo de despesas:**

“1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO  
(...)”

“Fundo de Despesas” Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto neste Termo de Securitização.  
(...)”

“Valor do Fundo de Despesas” Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 6 (seis) meses, que deverá ser disponibilizado pela Devedora semestralmente conforme instruções da Emissora.

“Valor Mínimo do Fundo de Despesas” Significa o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Fundo de Despesas.  
(...)”